



MUNICÍPIO DE RECREIO
Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32)
3444-1345
RECREIO – MG.



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 11.947, de 16/06/2009, Resolução 06 de 08/05/2020 do FNDE, e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários para atender as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.”

ENTREGA DOS ENVELOPES: Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Recreio – Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, Recreio MG. O recebimento de documentos no período de **27/07/2020 de 09h00min as 17h00min.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 28/07/2020. **Caso necessário,** Prefeitura Municipal de Recreio – Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, poderá ser definido pela Comissão Permanente de Licitações nova data e horário para abertura dos envelopes contendo as **“Propostas – Projetos de Venda”**.

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE RECREIO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Nº 434/2019, nos termos da Lei Federal N.º 11.947/2009; Resolução/CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para as escolas da rede municipal de ensino.

1. OBJETIVO

Chamada Pública 001/2020



O objeto deste edital é a contratação direta por chamada pública, com dispensa de licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE.

2. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

2.1 – Estão autorizados a partir do presente certame o Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar, nos termos do art. 14 da Lei N° 11.947/2009 e da Resolução n° 06 do FNDE, de 08/05/2020, desde que portadores da declaração de aptidão ao Pronaf – DAP, vinculadas a grupo formais (DAP Jurídica) ou grupos informais (DAP Física de grupo de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais) ou Fornecedor Individual.

2.2 – É considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área menor a quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família, incluídos no rol de agricultores familiares os silvicultores, agricultores, extrativistas e pescadores. (Lei N° 11.326/2006).

3. DA HABILITAÇÃO PARA A CHAMADA PÚBLICA

Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Grupo Informal:

- 1) Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP de cada agricultor participante;
- 2) Cópia de Inscrição no Cadastro de pessoa Física;
- 3) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal de cada agricultor participante;
- 4) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

b) Grupo Formal:

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 2) Declaração de aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica;
- 3) Certidão negativa de débitos conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 4) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- 5) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- 6) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- 7) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 8) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

Chamada Pública 001/2020



c) Fornecedor Individual (não organizado em grupo):

- 1) Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP de cada agricultor participante;
- 2) Cópia de Inscrição no Cadastro de pessoa Física;
- 3) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal de cada agricultor participante;
- 4) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.1 - Todos os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.

3.2 - A Comissão Permanente de Licitações poderá confirmar, caso necessário, através de consulta feita diretamente em sítio dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por meio eletrônico.

3.5- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, constando em sua parte externa

CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2020
- ENVELOPE 01 -
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
AGRICULTURA FAMILIAR
NOME COMPLETO DO GRUPO INFORMAL OU FORMAL OU
FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

4. CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1 - Especificação dos Gêneros Alimentícios

A especificação dos gêneros alimentícios a serem registrados é a constante do Anexo II.

4.2 - Locais de Entrega:

Os locais para entrega dos Gêneros Alimentícios são os constantes no Anexo II.

4.3 - Período de Fornecimento

Assinatura do contrato até a entrega total dos produtos adquiridos ou de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas municipais, conforme especificado no Anexo II.

5. PROJETO DE VENDA - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - As propostas de adesão à chamada pública – PROJETO DE VENDA, deverão observar o modelo constante do Anexo I deste edital, sendo que o grupo formal e/ou informal e/ou fornecedor individual deverá expressar os gêneros alimentícios (itens) que irá fornecer e as respectivas quantidades, **observada a respectiva capacidade de entrega.**

Chamada Pública 001/2020



5.2 – Os valores expressos no Anexo II estão em conformidade com o valor praticado no mercado, tendo por referência tabela expedida pela CONAB, respeitados os valores da lista de preços garantidores estabelecidos pelo Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar - PGPAF.

5.3 – A apresentação de proposta obriga o produtor rural a realizar o fornecimento no preço unitário estipulado neste edital, nas condições e prazos estabelecidos no Anexo II e, ainda, na quantidade ofertada;

5.4 - As propostas de venda serão válidas por 90 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e constando em sua parte externa:

CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2020
- ENVELOPE 02 -
PROPOSTA – PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR
NOME COMPLETO DO GRUPO INFORMAL OU FORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1 – Respeitadas as quantidades necessárias ao atendimento da merenda escolar da rede pública municipal, constantes do Anexo II deste edital, **serão credenciados todos os PROJETOS DE VENDA QUE ATENDAM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL e na legislação vigente sobre o tema.**

6.2 – A análise dos PROJETOS DE VENDA será realizada pela Prefeitura Municipal através da CPL, com apoio técnico do serviço de Nutrição da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário.

6.3 – Na análise dos PROJETOS DE VENDA deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, conforme determinado pela Resolução/CD/FNDE nº 006/2020;

6.4 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pelos órgãos competentes, bem como as exigências relacionadas às peculiaridades locais definidas pelo serviço sanitário municipal e pela nutricionista responsável pela alimentação escolar nas escolas municipais;

7. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA CHAMADA PÚBLICA

7.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e o PROJETO DE VENDA, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, até a data e horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.

7.2 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local, data e horário indicados no preâmbulo).



7.3 – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos proponentes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

7.4 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos participantes.

7.5 - Por sugestão da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os proponentes concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo.

7.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei.

7.7 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, forem os mesmos apreciados conforme cada caso, o processo será encaminhado para atos complementares da autoridade competente.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 – No caso de contratação, a Administração convocará todos os Grupos Formais e/ou Informais e/ou Fornecedor Individual devidamente habilitados e credenciados da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da convocação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo III deste edital.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, segundo as normas estabelecidas pelo PNAE/FNDE/MEC e MDA e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9. DA FORMA DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Recreio, em favor do Grupo Formal ou Grupo Informal ou Fornecedor Individual, através do seu representante legal, conforme o caso, mediante apresentação de documento fiscal e desde que seja atestada a conferência de entrega, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação do respectivo documento fiscal.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros das dotações orçamentárias vigentes:



Manutenção de Merenda Escolar – 02.09.12.306.0042.2040/3.3.90.30.00- Ficha 179 –
Fonte 144

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Administração poderá revogar ou anular o presente edital nos termos e condições permitidos pela Lei nº 8.666/93.

11.2 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta chamada pública, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

11.3 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

11.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente chamada pública poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de credenciamento, nas mesmas condições propostas pelo credenciado anterior, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

11.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Chamada Pública implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o participante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o comprometam.

Recreio, Minas Gerais, em 29 de junho de 2020.

Daniela Cerqueira de Oliveira Cardozo
Presidente da Comissão de Licitação

José Maria André de Barros
Prefeito do Município de Recreio



ANEXO I
Projeto de Venda
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

| | | | |
|--------------------------------|--|-------------------|--------------------------|
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | |
| | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município | 5. CEP |
| | | | |
| 6. Nome do representante legal | | 7. CPF | 8. DDD/Fone |
| | | | |
| 9. Banco | | 10. N° da Agência | 11. N° da Conta Corrente |
| | | | |

B - Grupo Informal

| | | | |
|----------------------------------|--|--------------|-------------|
| 1. Nome do Proponente | | | |
| | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município | 5. CEP |
| | | | |
| 6. Nome da Entidade Articuladora | | 7. CPF | 8. DDD/Fone |
| | | | |

C - Fornecedor Individual

| | | | |
|--------------------------------|--|--------------|-------------|
| 1. Nome do Proponente | | | |
| | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município | 5. CEP |
| | | | |
| 6. Nome do representante legal | | 7. CPF | 8. DDD/Fone |
| | | | |

D - Fornecedores participantes (Grupo Formal , Informal e Fornecedor Individual)



| 1. Nome | 2.CPF | 3.DAP | 4.Nº da Agência | 5. Nº da Conta Corrente |
|---------|-------|-------|-----------------|-------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| 1. Nome da Entidade | 2.CNPJ | 3.Município |
|-----------------------------------|--------|-------------|
| | | |
| 4. Endereço | | 5.DDD/Fone |
| | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | 7.CPF |
| | | |

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| 1. Identificação do agricultor familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6.Valor Total |
|-----------------------------------------|------------|-----------|--------------|------------------|------------------|
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |



| | | | | | |
|--------|--|--|--|--|------------------|
| Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP | | | | | Total agricultor |

Total do projeto

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1. Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto |
|------------|-----------|--------------|-----------------|---------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Total do projeto:

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

| |
|--|
| |
|--|

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

| |
|--|
| |
|--|



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|---------------------------------------------|--------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |
| | | CPF: |
| Local e Data: | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
| Local e Data: | Agricultores Fornecedores Individual | Assinatura |

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO - PLANILHA QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

**OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA
PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

OBJETO: O objeto deste edital é a contratação direta por chamada pública, com dispensa de licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, através de Grupos Formais e Informais e Fornecedor Individual para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Resolução do FNDE nº 006/2020.

- a) As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pelos órgãos competentes, bem como as exigências relacionadas às peculiaridades locais



definidas pelo serviço sanitário municipal e pela nutricionista responsável pela alimentação escolar nas escolas municipais;

- b) Os gêneros deverão ser entregues nos respectivos prazos, contados da data de solicitação da ordem de compra, nos seguintes locais e condições, a seguir estipulados.
- c) A entrega deverá ocorrer em até 02 (dois) dias, após autorização de fornecimento expedida pelo setor de Compras/Licitações do MUNICÍPIO DE RECREIO, respeitando as quantidades solicitadas e local de entrega.
- d) Local de entrega: a ser definido pela administração municipal, dentro dos limites geográficos do Município de Recreio.
- e) Horário de entrega: de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas (em dias úteis).

| ITEM | MATERIAL/PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------|---------|------------|-------------------|-------------------|
| 1 | ABÓBORA MADURA | KG | 500 | R\$3,77 | R\$ 1.885,00 |
| 2 | ABÓBORA VERDE | KG | 300 | R\$5,88 | R\$ 1.764,00 |
| 3 | ALFACE | UNID | 1000 | R\$1,84 | R\$ 1.840,00 |
| 4 | ALMEIRÃO | UNID | 300 | R\$1,75 | R\$ 525,00 |
| 5 | ARROZ | KG | 1500 | R\$3,28 | R\$ 4.920,00 |
| 6 | BETERRABA | KG | 500 | R\$4,54 | R\$ 2.270,00 |
| 7 | BERINJELA | KG | 400 | R\$4,75 | R\$ 1.900,00 |
| 8 | BANANA DA TERRA (PÃO) | KG | 700 | R\$5,25 | R\$ 3.675,00 |
| 9 | BANANA NANICA | KG | 800 | R\$3,61 | R\$ 2.888,00 |
| 10 | BANANA PRATA | KG | 1500 | R\$4,20 | R\$ 6.300,00 |
| 11 | BATATA DOCE | KG | 400 | R\$4,59 | R\$ 1.836,00 |
| 12 | BRÓCOLIS | MOLHO | 200 | R\$3,90 | R\$ 780,00 |
| 13 | CEBOLINHA | MOLHO | 500 | R\$1,86 | R\$ 930,00 |
| 14 | CEBOLA | KG | 300 | R\$5,91 | R\$ 1.773,00 |
| 15 | CENOURA | KG | 1000 | R\$5,06 | R\$ 5.060,00 |
| 16 | CHICÓRIA | MOLHO | 200 | R\$1,87 | R\$ 374,00 |
| 17 | CHUCHU | KG | 400 | R\$3,90 | R\$ 1.560,00 |
| 18 | COUVE | MOLHO | 1000 | R\$1,90 | R\$ 1.900,00 |
| 19 | ESPINAFRE | MOLHO | 500 | R\$2,85 | R\$ 1.425,00 |



MUNICÍPIO DE RECREIO
Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32)
3444-1345
RECREIO – MG.



| | | | | | |
|---------------------|----------------------------------------------------|---------|--------|----------|----------------------|
| 20 | FEIJÃO (CARIOCA E PRETO) | KG | 1000 | R\$7,80 | R\$ 7.800,00 |
| 21 | FEIJÃO VERMELHO | KG | 600 | R\$8,83 | R\$ 5.298,00 |
| 22 | INHAME | KG | 500 | R\$4,92 | R\$ 2.460,00 |
| 23 | IOGURTE -120G | UNIDADE | 12.000 | R\$1,22 | R\$ 14.640,00 |
| 24 | JILÓ | KG | 300 | R\$5,47 | R\$ 1.641,00 |
| 25 | LARANJA PÊRA | KG | 600 | R\$4,04 | R\$ 2.424,00 |
| 26 | LARANJA LIMA | KG | 500 | R\$4,73 | R\$ 2.365,00 |
| 27 | LIMÃO TAITI | KG | 500 | R\$4,63 | R\$ 2.315,00 |
| 28 | LEITE EM PÓ INTEGRAL | KG | 1.000 | R\$28,75 | R\$ 28.750,00 |
| 29 | MANDIOCA | KG | 1.200 | R\$3,95 | R\$ 4.740,00 |
| 30 | MEXIRICA POKAM | KG | 500 | R\$4,67 | R\$ 2.335,00 |
| 31 | PÓ DE CAFÉ | KG | 500 | R\$21,25 | R\$ 10.625,00 |
| 32 | POLPAS DE FRUTA (MANGA, MARACUJÁ, ACEROLA, GOIABA) | KG | 700 | R\$15,13 | R\$ 10.591,00 |
| 33 | QUIABO | KG | 300 | R\$8,11 | R\$ 2.433,00 |
| 34 | REPOLHO | KG | 600 | R\$4,10 | R\$ 2.460,00 |
| 35 | RÚCULA | MOLHO | 500 | R\$2,85 | R\$ 1.425,00 |
| 36 | SALSA | MOLHO | 500 | R\$1,99 | R\$ 995,00 |
| 37 | TOMATE | KG | 800 | R\$5,65 | R\$ 4.520,00 |
| Valor Total: | | | | | R\$151.422,00 |



MUNICÍPIO DE RECREIO
Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32)
3444-1345
RECREIO – MG.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2020

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SE FAZ ENTRE O MUNICÍPIO DE RECREIO E GRUPO FORMAL / INFORMAL/ FORNECEDOR INDIVIDUAL”

MUNICÍPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-287.185 e inscrito no CPF sob nº 156.577.956-87 residente e domiciliado nesta cidade na Av. Oswaldo Alvim, S/N, Bairro Sebastião Dadu Arruda – Recreio – MG, CEP: 36740-000, CONTRATANTE e, por outro lado _____ (**nome do grupo formal**) com sede na _____, n.º _____, Bairro _____ em _____/UF, inscrito (a) no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal ou fornecedor individual (**nomear todos e n.º CPF**), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e pela Lei nº 11.947 /2009; Lei nº 8.666, de 21 junho de 1.993 e suas alterações posteriores e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública nº 001/2020, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE nos termos descritos no Anexo I - Projeto de Venda conforme Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, parte integrante deste Instrumento, de acordo com os Anexos I e II da Chamada Pública nº 001/2020.

Chamada Pública 001/2020



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32)
3444-1345
RECREIO – MG.



CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, segundo as normas estabelecidas pelo PNAE/FNDE/MEC e MDA e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00, conforme a legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

5.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a o Anexo II da Chamada Pública nº 001/2020.

5.2 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

6.1 Grupo Informal/ Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor____(**descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda**), totalizando _____(valor total do projeto de venda).

| 1. Nome do Agricultor | 2. CPF | 3. DAP | 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quantidade/ Unidade | 7. Preço Proposto | 8. Valor Total |
|-----------------------|--------|--------|------------|------------|------------------------|-------------------|----------------|
|-----------------------|--------|--------|------------|------------|------------------------|-------------------|----------------|

Chamada Pública 001/2020



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32)
3444-1345
RECREIO – MG.



| | | | | | | | |
|----------|--|--|--|--|--|--|--|
| Familiar | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção de Merenda Escolar - 02.09.12.306.0042.2040/3.3.90.30.00- Ficha 179 – Fonte 144

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, item 5.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

10.2 Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas com a Chamada Pública n.º 001/2020.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de

Chamada Pública 001/2020



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32)
3444-1345
RECREIO – MG.



Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.2 O CONTRATADO responsabiliza-se por todos os encargos decorrentes dos direitos trabalhistas e previdenciários de terceiros que, por ventura, se envolvam na execução dos serviços objeto do presente contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive pelo transporte dos mesmos até o local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público, poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e pela Lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666, de 21 junho de 1.993 e suas alterações posteriores e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Chamada Pública 001/2020



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32)
3444-1345
RECREIO – MG.



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por *fac-simile* transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Leopoldina/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recreio, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO – GRUPO FORMAL

CONTRATADOS (Agricultores Familiares) – GRUPO INFORMAL/ FORNECEDOR
INDIVIDUAL

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32)
3444-1345
RECREIO – MG.



1) Nome: _____ CPF: _____ Ass:

2) Nome: _____ CPF: _____ Ass:
